



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 1.777/2016,
De 24 de agosto de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI, XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quarenta reais)** na seguinte dotação:

Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cid.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|--------------------|---------------------|---------|-----------|
| 08.244.0801.2.219 | FEAS – ESTADO | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1142 | 9.500,00 |

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64, o seguinte:

Estimativa de excesso de arrecadação do recurso 1142 FEAS – Estado no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Estimativa de superávit do exercício 2015 do recurso 1142 FEAS – Estado no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 24 de agosto de 2016.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


MARCELE ROLIM SIMIONATO
Secretária Municipal de Administração.